



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - LICENCIATURAS

A Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, inscrita no CNPJ nº 32.479.123/0001-43, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29057-910, doravante denominada Instituição de Ensino, neste ato representado pelo/a senhor/a Elisabeth Lessa Ramos, portadora dos seguintes documentos: RG: 4.324.073-ES e CPF: 09899715115, atualmente Coordenadora de Estágio da UFES, a concedente abaixo listada e o estudante abaixo denominado estagiário, regularmente matriculado nesta Instituição de Ensino, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, regido pela pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 9.396 de 20 de dezembro de 1996 e Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas alterações; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Concedente:

Endereço:

Representante Legal:

Cargo:

Número do convênio:

Vigência:

Nome do Estudante Estagiário:

Matrícula UFES:

Curso:

RG:

CPF:

1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização por parte do ESTUDANTE ESTAGIÁRIO de estágio obrigatório, nas dependências da CONCEDENTE, conforme previsão no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ao qual o acadêmico se vincula. Nesses termos, a CONCEDENTE aceita como ESTAGIÁRIOS os ESTUDANTES regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

2. Este Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio obrigatório de ESTUDANTE ESTAGIÁRIO da UFES junto aos órgãos CONCEDENTES, estando de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil.



Universidade Federal
do Espírito Santo
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

3. O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do inc. II do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício e a formalização pela UFES do seguro contra acidentes pessoais para o estudante estagiário.

4. O Estágio de que trata o presente Termo de Compromisso tem por objetivo propiciar aos ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS a inserção político-pedagógica em espaços educativos, bem como articular, de maneira multidisciplinar, os componentes curriculares da formação comum e os da formação específica com o exercício profissional, sem caracterizar em nenhuma hipótese vínculo empregatício com a concedente.

5. O presente estágio tem natureza de **estágio obrigatório**, conforme previsão legal e definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), cujo cumprimento da carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

6. O plano de atividades, com as ações a serem desenvolvidas durante o estágio obrigatório, deve ser compatível com o Regulamento de Estágio contido no PPC do curso de graduação ao qual o estagiário se vincula e com as Resoluções específicas do CEPE que regulamentam o estágio obrigatório na UFES.

7. As atividades do ESTUDANTE ESTAGIÁRIO poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos a este.

8. O Estágio terá a duração especificada em meses no plano de atividades, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita às partes envolvidas.

9. O Estágio será desenvolvido no horário especificado no plano de atividades, não devendo ocorrer conflito com o horário das demais atividades acadêmicas nos cursos dos ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS.

10. Na vigência deste Termo de Compromisso, os ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS estarão cobertos por Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, providenciado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em conformidade com o que preceitua o art. 9º, IV, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. A apólice é a de nº _____, e a seguradora é a _____. Caberá à Prograd/UFES divulgar em sítio próprio o número e demais dados da apólice.

11. A CONCEDENTE não pagará nenhuma importância mensal aos ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS, uma vez que os Estágios Supervisionados Curriculares são disciplinas obrigatórias, distribuídas a partir da segunda metade dos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Espírito Santo,



**Universidade Federal
do Espírito Santo
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

conforme carga horária estabelecida pelo Projeto Pedagógico de Curso.

12. Caberá aos Estudantes Estagiários cumprirem a programação estabelecida no plano de atividades, observando as normas internas da CONCEDENTE, bem como se submeterem aos critérios de avaliação de desempenho, conforme indicação do professor da disciplina de Estágio Supervisionado em seu plano de curso.

13. Os estudantes estagiários serão desligados por um dos seguintes motivos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) por abandono da disciplina de Estágio Supervisionado;
- c) em decorrência do descumprimento das condições presentes neste Termo de Compromisso;
- d) ao extrapolar o número de faltas, nos termos das normas estabelecidas por esta Universidade;
- e) por interrupção do curso ou trancamento de matrícula;
- f) a qualquer tempo, pela Coordenação Local de Estágio, desde que fiquem caracterizadas atividades não compatíveis com a área do curso do aluno;
- g) do desligamento realizado pela Coordenação Local de Estágio caberá recurso à Coordenação Central de Estágio,
- h) a qualquer tempo, no interesse da unidade CONCEDENTE com a devida justificativa.

Parágrafo único: as causas de desligamento serão apuradas individualmente, sem prejuízo aos demais Estudantes Estagiários.

14. Os ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS deverão desenvolver as atividades de planejamento, orientação, acompanhamento, regência e avaliação, previstas no Plano de Estágio, em conjunto com os profissionais do campo de estágio, sob a supervisão do docente orientador do Estágio Supervisionado.

15. O estágio obrigatório de que trata este Termo possui carga horária semanal definida conforme o quantitativo estipulado para a disciplina no correspondente PPC do curso. A carga horária das dimensões prática e teórica está estabelecida em resolução própria do CEPE/UFES, com uma jornada da dimensão prática de horas semanais conforme plano de trabalho da disciplina de estágio.

16. Integra o presente instrumento, e deverá, obrigatoriamente, estar relacionado à disciplina concernente ao estágio, o Plano de Atividades do ESTAGIÁRIO descrito a seguir:

PLANO DE ATIVIDADES	
PROFISSIONAL SUPERVISOR NO ESTÁGIO:	CARGO:
FORMAÇÃO DO SUPERVISOR:	TELEFONE:
DATA DE INÍCIO:	DATA DE TÉRMINO:
DATA DE ENTREGA DO RELATÓRIO AO PROFESSOR ORIENTADOR:	
LOCAL DO ESTÁGIO:	
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	

17. Após o preenchimento digital e assinaturas digitais deste instrumento, o estudante deverá autuar processo de concessão de estágio digital no Colegiado do Curso ao qual se vincula ou na Secretaria Acadêmica de Graduação, ou noutro local definido pela Coordenação Local de Estágio, para ser tramitado à Coordenação de Estágios da Prograd/UFES para análise e assinatura final como representante dessa instância e consequente finalização.

E por estarem de acordo com as condições estipuladas, é firmado o presente Termo de Compromisso.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, que será assinado de maneira digital pelas partes compromissadas. O documento terá validade a partir da assinatura da Coordenação de Estágios/Prograd/Ufes.

Estagiário

Representante da Escola

Coordenador de Estágio do
Curso

Coordenação de Estágios/Prograd/UFES

Observações importantes:

O documento deve ser encaminhado no formato nato-digital, com todas as assinaturas eletrônicas em plataformas verificadas e apenas uma via.